



## Atos do Executivo

DOV  
DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA


Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	4
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	5
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA .....	5
PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA .....	19
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	31
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	33
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO .....	41
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	42
ATOS DO LEGISLATIVO .....	43

**A maior estratégia de Saúde é a prevenção de cada um!**

Secretaria Municipal de Saúde 

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 52.114/2021

NOMEIA JOSÉ APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação de JOSÉ APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 22 de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 52.145 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DECLARA NÍVEL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.285 DE 17 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

CONSIDERANDO que a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19,

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do art. 30 da Carta Magna,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos arts. 196 e 197 da Constituição da República,

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.285 de 17 de abril de 2020, do Município de Vilhena – RO,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 2623 de 07 de outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade no Estado de Rondônia/RO,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Declara nível de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA e estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município, nos termos artigo 10 da Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020.

Art. 2º Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no Município consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020 e na Portaria nº 2.623 de 07 de outubro de 2020, expedida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Fica determinado que na circulação e permanência de pessoas por instituições, espaços, praças, vias públicas e estabelecimentos em geral é obrigatório:

I – o uso geral de máscaras faciais;

II – a manutenção de distanciamento mínimo de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas.

§ 1º. Fica proibida a realização de atividades recreativas individuais e coletivas em vias públicas tais como praças, quadras esportivas, campos e congêneres, que acarretem aglomeração.

§ 2º. As reuniões em geral serão realizadas preferencialmente por meios virtuais, sendo permitido o encontro presencial com no máximo 5 (cinco) pessoas.

§ 3º. Fica permitida a realização de provas objetivas, discursivas, orais e práticas em processos seletivos, observada a ocupação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local de aplicação do certame e o distanciamento de 120 (cento e vinte centímetros) entre os candidatos.

§ 4º Fica proibida a realização de festas e encontros privados com mais de 5 (cinco) pessoas, podendo serem aplicadas multas e penalidades conforme legislação pertinente, no caso de descumprimento.

Art. 4º Fica restringida a circulação de pessoas por espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais no Município, entre as 21h:00min e às 6h:00min, ressalvados os seguintes casos:

I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

III - deslocamento dos profissionais de imprensa;

IV - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;

V - deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais;

VI - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e

VII - mototáxi.

Parágrafo único. As autoridades competentes deverão exigir documentação comprobatória de que a pessoa se enquadra em uma das hipóteses descritas acima, tais como: laudo, pedido ou receita médica, carteira funcional, crachá, carteira de trabalho, declaração do empregador e outros, podendo se for necessário solicitar o auxílio de força policial.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais funcionarão com no máximo 30% (trinta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório em suas dependências:

I - exigência do uso de máscaras faciais pelos usuários, clientes, frequentadores, funcionários e colaboradores;

II - disponibilização de recursos de higienização e assepsia aos usuários, clientes e frequentadores em suas entradas;

III - fixação de barreiras físicas nas entradas, com informes visíveis sobre a quantidade máxima de pessoas que podem entrar e permanecer nas áreas comuns;

IV - utilização produtos eficazes para a higienização e assepsia, tais como, álcool 70% (setenta por cento), água sanitária, biguanida polimérica, quaternário de amônio, peróxido de hidrogenia, ácido peracético ou glucopratamina;

V - higienização periódica das áreas físicas durante o funcionamento ou expediente, a depender do fluxo de pessoas;

VI - limpeza a cada 2 (duas) horas, especialmente os corrimões de escadas e de acessos, maçanetas e trincos de portas, botões de elevadores, dentre outros;

VII - manutenção da circulação e renovação de ar puro e limpo, realizando limpeza periódica nos sistemas de ares condicionados (filtros e

duros) e, se possível, manter janelas e portas abertas;

VIII - designação de funcionário para efetuar os cuidados com a higienização evitar a formação de aglomerações nos locais de acesso (entrada e saída do estabelecimento);

IX - limitação da entrada de clientes ao quantitativo constante do caput, considerando a área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração;

X - organização da formação de filas fora do estabelecimento, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa e pela distribuição de senhas e organização das filas que se formarem fora do estabelecimento;

XI - restrição da entrada de pessoas nos estabelecimentos quando atingido o limite de acesso descrito no inciso anterior, sendo o responsável pelo estabelecimento o controle de acesso, tanto interno quanto externo;

XII - manutenção da distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre os usuários, clientes ou frequentadores;

XIII - fixação informes na entrada do estabelecimento, de forma visível, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de pessoas descrita no caput;

XIV - higienização dos instrumentos e dos locais de realização das atividades imediatamente após o uso;

XV - permissão à entrada de crianças maiores de 3 (três) anos, desde que acompanhadas dos pais e responsáveis e observadas as medidas sanitárias pertinentes;

XVI - permissão da entrada de crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene;

XVII - proibição de venda de bebida alcoólica das 18h:00min de sexta-feira até as 6h:00min da segunda-feira, o consumo nos locais de venda, espaços de convivência pública, ruas, praças, feiras, postos de combustíveis e congêneres, em qualquer dia e horário.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar das 6h:00min às 21h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, poderão executar som acústico se cumpridas as seguintes condições:

I - assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando a distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas;

II - respeitar rigorosamente a capacidade máxima de 30% (tinta por cento), ficando expressamente vedadas as interações dançantes;

III - criar barreira física acrílica ou similar entre o cantor/grupo musical e o público;

IV - manter o distanciamento entre músicos e cantores de no mínimo 120 (cento e vinte centímetros), e entre estes e os clientes de no mínimo 4m (quatro metros); e

V - exigir a utilização de máscara facial dos músicos, com exceção do cantor e adotar todas as medidas de higiene e assepsia.

Art. 7º Os estabelecimentos do ramo alimentício, que processem alimentos tais como restaurantes, cafeterias, lanchonetes, churrascarias, sorveterias e congêneres, além da observância das regras do artigo anterior deverão: (redação alterada pelo decreto nº 52.095 de 19 de março de 2021)

I - realizar limpeza minuciosa e periódica de todos os equipamentos, móveis, peças e utensílios do estabelecimento;

II - promover a higienização das mesas e cadeiras ao término de cada atendimento e antes da disponibilização da mesa ao próximo consumidor;

III - dispor para uso dos entregadores, caso o estabelecimento ofereça serviço de entrega a domicílio, máscaras faciais;

IV - promover higienização e assepsia dos instrumentos de uso comum a cada entrega;

V - proibir o consumo de bebidas alcoólicas em suas dependências em qualquer horário.

§ 1º Os estabelecimentos descritos no caput funcionarão das 6h:00min às 21h:00min de segunda-feira a domingo com atendimento no local.

§ 2º A partir das 21h:00min será permitida a comercialização apenas de alimentos com entrega pelo sistema delivery, drive-thru e retirada no local, proibida a venda e a entrega de bebidas alcoólicas. (redação alterada pelo decreto nº 52.095 de 19 de março de 2021)

Art. 8º Fica determinada o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais das 21h:00min da sexta-feira até as 6h:00min da segunda-feira, excepcionados os seguintes casos:

I - supermercados, açougues e padarias;

II - borracharias e postos de gasolina, não incluídas suas conveniências;

III - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;

IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;

V - serviços funerários;

VI - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, obedecendo de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras e o veículo transitar com os vidros abaixados; (redação alterada pelo decreto nº 52.040 de 12 de março de 2021)

VII - mototáxis;

VIII - hotéis e hospedarias, não incluídos a parte recreativa;

IX - farmácias, óticas, clínicas de atendimento médico hospitalar, oftalmologia, odontologia, veterinárias e lojas agropecuárias; (redação alterada pelo decreto nº 52.095 de 19 de março de 2021)

X - REVOGADO;

XI - REVOGADO; (revogado pelo decreto nº 52.095 de 19 de março de 2021)

XII - atividades de comércio de bens e serviços, tais como: oficina mecânica, auto peças, lava-jato, manutenção e assistência técnica de automóveis; (redação alterada pelo decreto nº 52.095 de 19 de março de 2021)

XIII - estabelecimentos descritos no art. 7º;

XIV - indústrias em geral; (redação alterada pelo decreto nº 52.095 de 19 de março de 2021)

XV - unidades lotéricas; (redação incluída pelo decreto nº 52.095 de 19 de março de 2021)

XVI - lojas de ferragens e materiais de construção; (redação incluída pelo decreto nº 52.095 de 19 de março de 2021)

XVII - serviços de dedetização, desinfecção e controle de pragas; e (redação incluída pelo decreto nº 52.095 de 19 de março de 2021)

XVIII - Os salões de beleza e barbearia com atendimento individual (um cliente), sem que ocorra espera no local de atendimento.

§ 1º A proibição deste artigo aplicar-se-á também aos feriados locais, estaduais ou nacionais.

§ 2º Os estabelecimentos descritos nos incisos deste artigo deverão



respeitar a capacidade máxima de 30% (trinta por cento), sendo permitida a entrada de apenas 1 (um) membro da família, cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle de acesso. (redação incluída pelo decreto nº 52.095 de 19 de março de 2021)

§ 3º Nas oficinas mecânicas e lava-jatos os clientes não poderão aguardar a realização do serviço no local. (redação incluída pelo decreto nº 52.095 de 19 de março de 2021)

§ 4º Os estabelecimentos não descritos no caput e incisos poderão funcionar nos sistemas delivery, drive-thru e retirada no local. (redação incluída pelo decreto nº 52.095 de 19 de março de 2021)

§ 5º Os estabelecimentos poderão disponibilizar um guichê para recebimento de crediário e carnês, limitando o acesso de um cliente por vez em suas dependências. (redação incluída pelo decreto nº 52.095 de 19 de março de 2021)

Art. 9º REVOGADO.

Art. 10 Os cinemas funcionarão com capacidade máxima de 30% (trinta por cento), sendo vedado o consumo de alimentação e bebidas dentro do ambiente de salas e instalações.

Art. 11 As escolas de idiomas, cursinhos, música, autoescolas e congêneres devem observar a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento.

Art. 12 As escolinhas de balé, dança, futebol e congêneres poderão realizar atividades de treino com a presença de até 5 (cinco) alunos, vedada a realização de partidas e exercícios que exijam contato físico entre os participantes, observando-se ao distanciamento mínimo de 120 (cento e vinte centímetros) entre estes.

Art. 13 As academias de ginásticas, espaços de dança, clubes de lutas e afins limitarão o ingresso de 1 pessoa para cada 20 metros quadrados, não podendo exceder a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima, considerando o cálculo a área comum de circulação do estabelecimento.

Art. 14 Ficam proibidas as atividades desportivas amadoras ou profissionais que envolvam o confronto entre equipes.

Art. 15 Os clubes de pesca e pescadores observarão as medidas de distanciamento, higiene e assepsia estabelecidas neste Decreto, limitando-se a 30% (trinta por cento) da capacidade total de lotação.

Art.16 Os serviços de eventos e afins não funcionarão.

Art. 17 Fica proibido o funcionamento de balneários, clubes recreativos, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como, a realização de festas privadas nesses espaços.

Parágrafo único. os estabelecimentos descritos no caput poderão funcionar por meio de delivery, proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das 18h:00min de sexta-feira até a 6h:00min da segunda-feira.

Art. 18 As feiras livres funcionarão, obedecidas as regras de higiene, assepsia e distanciamento estabelecidas neste Decreto, e demais orientações e normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas que disciplinam atividades e funções sob sua competência.

Art. 19 Fica permitida a realização de atividades religiosas presenciais das 6h:00min às 21h:00min de segunda-feira a domingo, limitando-se o público à 30% da capacidade da nave dos templos litúrgicos.

Art. 20 REVOGADO.

Art. 21 Fica mantida a composição e o funcionamento do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COPEN-VHA), nos termos dos artigos 52 a 54 do Decreto nº 48.875 de 2 de abril de 2020, revogando as demais disposições nele contidas.

Art. 22 As medidas previstas neste Decreto deverão ser revistas sempre que ocorrerem mudanças no quadro epidemiológico capazes de alterar o nível para ALERTA ou EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.

Art. 23 A realização de cerimônias fúnebres (velórios) deverá ser obrigatoriamente realizada na Capela Mortuária Geraldo Magela de Carvalho e ser limitada à presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo rezevar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

Art. 24 Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), ou de caso suspeito, não poderá ser realizada a cerimônia fúnebre, limitando-se apenas ao sepultamento e a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir.

Art. 25 Aos casos omissos serão aplicáveis as regras constantes do Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021.

Art. 26 Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, na Lei nº 2547/2008 Código Sanitário de Vilhena e no Código de Posturas do Município de Vilhena, bem como dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. Ficam designados os fiscais municipais das carreiras públicas deste Poder, para o fiel cumprimento das disposições do presente Decreto, podendo solicitar o auxílio da força policial, se necessário.

Art. 27 Fica revogado o Decreto nº 51.582 de 31 de janeiro de 2021 e suas alterações e quaisquer disposições em contrário.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021/PMV – EXCLUSIVO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 043/2021/PMV - EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1319/2021/SEMOSP.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOPRADOR COSTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 5.586,99

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia

26/03/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 09/04/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 09 de abril de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 09 de abril de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 25 de março de 2021.

Cleimar Rodrigues de Lima  
PREGOEIRO  
Dec. nº 51.931/2021

## SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTARIA INTERNA Nº 005/2021

**EMENTA:** DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO EMPENHO DE Nº 16/2021, PROCESSO 311/2021, A PARTIR DE 25/03/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**RAFAEL NUNES REIS**, Secretário Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

#### RESOLVE

Art. 1º - Designa o servidor **MAXIMILIANO MACHADO** de fiscal do Empenho 16/2021, Processo 311/2021, Matrícula: 7531 Coord Serv Adm E Processuais - Cpc 04 - Cpcgr04, referente À Aquisição De Leite Pasteurizado Tipo C Para Atender Às Necessidades Do Abrigo Da Criança E Do Adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 25 de março de 2021.

**RAFAEL NUNES REIS**

**Secretário Municipal de Assistência Social  
SEMAS**

### PORTARIA INTERNA Nº 006/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO EMPENHO DE Nº 17/2021, PROCESSO 311/2021, A PARTIR DE 25/03/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

**RAFAEL NUNES REIS**, Secretário Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

#### RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora **LEIA BELARMINO DE OLIVEIRA** de fiscal do Empenho 17/2021, Processo 311/2021, Matrícula: 14146 Coord De Serv Adm E Processuais - Cpc 04, referente à aquisição de leite pasteurizado tipo c para distribuição gratuita a famílias carentes do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 25 de março de 2021.

**RAFAEL NUNES REIS**  
**Secretário Municipal de Assistência Social  
SEMAS**

## FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO PARA PREMIAÇÃO Nº 02/2021 INSCRIÇÃO – “PRÊMIO MurArte” – NA PAREDE LATERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA EM FRENTE A AV. PRESIDENTE NASSER, NA CIDADE DE VILHENA - RO, A SEREM EXECUTADAS EM 2021.

**CONSIDERANDO** O constante diálogo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CONCURSO** “PRÊMIO MurArte” que abre as inscrições de propostas de Artistas para a realização de Intervenção Artístico Cultural de Pintura dos Murais da F.C.V, para o fim de Premiação, de acordo com as normas e exigências pela Lei nº 8.666/93, nos termos do seguinte regulamento, com as inscrições abertas de 26/03/2021 a 10/05/2021.

#### 1.APRESENTAÇÃO

1.1 A presente licitação pública se materializa pela modalidade de **CONCURSO**, nos termos do art. 22, inciso IV, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993.

1.2 O plano de trabalho relativo a este edital está disponível na

Fundação Cultural de Vilhena – RO para consulta e esclarecimentos.

1.3 O presente concurso “PRÊMIO MurArte” é um edital de incentivo à produção Cultural da cidade de Vilhena - RO, o presente edital é resultado da aplicação de recurso de EMENDA IMPOSITIVA Nº 35/2020.

## 2. CONTEXTO:

A identidade de um povo está na sua cultura. Podemos entender cultura como tudo aquilo que é construído pelo ser humano. Inclui-se os mitos, símbolos, ritos, todas as crenças, todo o conjunto de conhecimentos, as artes de um modo geral bem como todo o comportamento. Portanto, conhecer e valorizar a nossa cultura trata-se de autoafirmação do que somos. Como palco de muitas manifestações artísticas e culturais o espaço urbano vem sendo redesenhado no decorrer do tempo. A arte dialoga com a cidade, e assim ocorre a mutação tanto desse espaço quanto as manifestações culturais. A ideia de levar a arte ao contexto urbano surge na década de 60, fortalecendo a discussão de que o espectador não somente a contemplava, mas também interagia com tal arte. As Intervenções Artísticas Urbanas em espaços públicos estão presentes em vários períodos da história da arte e a cada época em que são produzidas efetivam-se valores étnicos e culturais de cada civilização. São registros artísticos e históricos que são realizados de diversos modos, cujos conceitos se diferenciam em produções narrativas, simbólicas ou decorativas. As manifestações artísticas feitas em espaços públicos geralmente são realizadas por diversos motivos, que abrangem as emoções, o desejo de expressão, a difusão de ideias e o anseio de socialização. São realizadas em interiores e exteriores e são apresentadas, geralmente em grandes dimensões nas paredes, muros e fachadas, outras são feitas em praças, canteiros ou em lugares inusitados que pode ser em bueiros, no alto de edifícios, pontilhões, viadutos entre outros. Desde a pré-história o homem desenha e pinta nas paredes. “Os desenhos primitivos, com suas cores terrosas, sobreviveram nas paredes das cavernas como exemplos das primeiras tentativas humanas de usar imagens como meio de registrar e compartilhar informações”. (DONDIS, 2007, p.198).

Sendo assim, diversas técnicas são utilizadas pelos artistas de rua, embora a intervenção de “Pintura Mural” e com a técnica de “grafite” sejam as mais associadas ao tema de arte de rua. Atualmente, as pessoas ainda pintam murais, por praticamente os mesmos motivos da antiguidade: protestos políticos, liberdade de expressão, publicidade e divulgação, ideologias, comemorações de fatos históricos, ou simplesmente por paixão a arte. Diferente de adesivo e papel de parede, a pintura no muro resiste melhor ao sol e a chuva, durando muito mais tempo.

## 3. JUSTIFICATIVA:

O presente Edital visa seleção de propostas de intervenções artístico urbanas especificamente para o Mural (Parede Lateral em frente a Av. Presidente Nasser) o muro receberá intervenções artísticas promovidas por meio deste edital com várias finalidades e dentre elas, a principal é, trazer à memória dos vilhenenses suas personalidades, história e a beleza da sua flora e fauna. Buscando ainda o incentivo à produção, difusão e fruição, promovendo a formação de público da produção artística e cultural. A Fundação Cultural de Vilhena tem a missão de proteger o patrimônio material e imaterial de forma a promover a diversidade reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais do município. Para tanto, cabe-lhe oportunizar espaços para a difusão de bens, conteúdos e diversidade da cultura vilhenense garantindo, dessa forma, o enfrentamento a toda forma de discriminação e o entendimento da cultura como direito de todo cidadão. Essa diversidade se atualiza por meio do fortalecimento das expressões artísticas e das identidades culturais, a partir da preservação dos patrimônios, da memória, da reflexão, da crítica e por meio de intervenções artísticas como as previstas por este edital. Valorizar a diversidade cultural e artística implica em reconhecer e promover iniciativas que visam oportunizar a requalificação urbana, o paisagismo, embelezamento de escadarias, arte mural com intervenções interativas, arte em edifícios, reaproveitamento de mobiliário urbano dando novos significados a pontos de ônibus, calçadas e outros espaços, sombreamento e embelezamento de espaços, iluminação decorativa, educação para o trânsito, educação ambiental, educação patrimonial, criações artísticas com identidade valorizando ícones desta cidade.

## 4.OBJETO

4.1. O presente Edital tem por escopo a inscrição de propostas de Intervenções Artísticas de pintura, no Mural (Parede Lateral em frente a Av.

Presidente Nasser) no presente edital chamado também de Telas, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

4.2. Serão selecionadas propostas artísticas de natureza das Artes Visuais que atendam aos objetivos previstos no Plano Municipal de Cultura de Vilhena, sempre seguindo os critérios deste Edital no segmento artístico: Arte Visual.

4.3. O período de inscrição das propostas será de 26/03/2021 a 10/05/2021 e assinatura da Minuta de Contrato dos Classificados ocorrerá no período de 11/06/2021 a 17/06/2021, conforme disposto no cronograma item 6 deste edital, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

4.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial.

4.5. A Comissão de Seleção do “Prêmio MurArte”, nesta primeira rodada de contratos, selecionará 4 (Quatro) propostas artísticas de ações de Intervenções Artísticas no Segmento de Artes Visuais, em consonância com a área temática disposta nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) fonte de recurso nº 3.3.90.31.00, distribuídos em 4 (quatro) premiações com os valores determinados conforme o mural a ser pintado e distribuídos da seguinte forma:

4.5.1. **Mural/Tela 1:** R\$ 683,00 (Seiscentos e oitenta e três reais);

4.5.2. **Mural/Tela 2:** R\$ 1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais);

4.5.3. **Mural/Tela 3:** R\$ 1.321,00 (Hum mil trezentos e vinte e um reais);

4.5.4. **Mural/Tela 4:** R\$ 1.734,00 (Hum Mil setecentos e trinta e quatro reais);

4.6. O Edital consistirá na seleção de 4 (quatro) propostas de Intervenções Artísticas no seguimento das Artes Visuais para Pintura dos Murais (Parede lateral em frente a Av. Presidente Nasser) da Fundação Cultural de Vilhena.

4.7. O cronograma da realização das pinturas dos murais será definido em acordo entre o/a Artista e a Fundação Cultural de Vilhena, que terá início no dia 25 de junho de 2021, considerando que as pinturas deverão ser realizadas no horário de funcionamento da Fundação Cultural de Vilhena, de segunda a sexta, das 7:00h às 13:00h.

4.8. O prazo de permanência da intervenção artístico urbana é de, no mínimo, 02 (dois) anos. Decorrido esse prazo, fica a critério da Fundação Cultural de Vilhena – F.C.V a permanência da pintura artística no local;

## 4.9 TÉCNICA

Pintura Mural: As pinturas em muros são feitas normalmente por pintores ou grafiteiros e com inúmeras e variadas técnicas, tantas quanto materiais de artes existem. Hoje em dia é muito difícil fazer uma classificação das técnicas de pintura, já que cada vez que um novo material de pintura ou desenho é inventado, novas formas de pintar aparecem. A criatividade e aparecimento de novos materiais facilita o aparecimento de novas técnicas artísticas de desenho e pintura.

## 4.10. ESPAÇO

Muro Lateral da F.C.V Localizado exatamente em frente a Av. Presidente Nasser, o muro é parte integrante do espaço físico da FCV uma tela de aproximadamente 18,28 metros de comprimento e 4,40 metros de altura que será dividido em 4(quatro) telas. O muro é uma das maiores telas a céu aberto de nosso município, que depois de receber intervenção artística se tornará mais uma atração para a visitação.

4.10.1 O espaço total a ser trabalhado será dividido em 04 telas, numeradas da direita para esquerda, devendo ser, cada um dos espaços, pintados por um artista diferente.

**Parágrafo único:** Na hipótese de não haver o número suficiente de artistas classificado para a confecção do objeto tal como proposto – um artista para cada um dos 04 (quatro) Murais/telas – um mesmo artista poderá ser

habilitado para pintar mais de um Mural/tela desde que tenha se inscrito em outra proposta.

#### 4.10.2. TEMA DOS MURAI/TELAS:

Deverá o proponente escrever sua proposta e fazer o croqui de intervenção artística conforme o tema indicado para o Mural/Tela pretendido:

- a) Mural/Tela 1: Marechal Rondon  
Dimensão: Altura 4,20m x 2,60m de comprimento  
Tema: a Proposta do tema um deve conter uma forma de homenagear o Marechal Candido Rondon, sendo está de técnica livre.
- b) Mural/Tela 2: Personalidades de Vilhena  
Dimensão: Altura 4,40m x 4,58m de comprimento  
Tema: a proposta desse tema é homenagear uma ou mais personalidades da cidade de Vilhena. Deverá o proponente escrever em sua proposta um resumo da biografia da (s) pessoa (s) escolhidas para serem retratadas. Técnica Livre.
- c) Mural/Tela 3: Povo Vilhenense (Miscigenação)  
Dimensão: Altura 4,40m x 4,80m de comprimento  
Tema: a proposta desse mural é contemplar e ilustrar a miscigenação que compõe o "Povo Vilhenense", buscando escrever em seu projeto um breve resumo do que será retratado. Técnica Livre.
- d) Mural/Tela 4: Fauna e Flora Amazônica  
Dimensão: Altura 4,40m x 6,30m de comprimento.  
Tema: a proposta desse mural é exaltar a Fauna e Flora presente em Vilhena, e levando em consideração ser o Portal da Amazônia Legal. Técnica Livre.

#### 4.10.3. DO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS PINTURAS

4.10.3.1. O Proponente deverá informar no projeto o material mínimo necessário para execução da proposta, em forma de tabela de especificações e quantidade necessária de cada item.

4.10.3.2. A Fundação Cultural de Vilhena – RO será responsável pela compra e distribuição dos materiais necessários para a execução das propostas contempladas.

4.11. O proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

### 5.OBJETIVO

5.1. Premiar propostas AUTORAIS de Intervenção Artísticas produzidas por Artistas para a pintura dos murais (Parede Lateral em frente a Av. Presidente Nasser), elencado neste edital com a finalidade de criar Murais Artísticos ao ar livre, um outdoor cultural na parede da Fundação Cultural de Vilhena – RO, com temáticas que exaltam o povo, a Cultura e a Natureza do município de Vilhena - RO.

5.2. São objetivos específicos deste processo de seleção:

- a) Garantir, aumentar e legitimar a transferência de recursos financeiros para fomento de Intervenções Artístico Urbanas;
- b) Priorizar e incentivar Propostas de Intervenções Artístico Urbanas produzidas por pessoas físicas ou empresas do município;
- c) Oportunizar aos municípios ferramentas formadoras de opinião e senso crítico, gerando como consequência, a atuação da comunidade no espaço, de modo que consiga modificá-lo a partir do contexto urbano e sua realidade atual e social;
- d) Propor visibilidade marcante a um determinado espaço de modo ao modificá-lo, tendo como um dos principais objetivos a interação entre arte e público;
- e) Introduzir o entendimento e conhecimento explorando conceitos sobre pluralidade cultural;

- f) Oportunizar o conhecimento de manifestações artísticas urbanas;
- g) Estimular à diversidade funcional da área, bem como incentivo às atividades terciárias relacionadas com os setores de cultura, turismo, lazer e entretenimento;
- h) Preservar e recuperar o patrimônio histórico, cultural e artístico existente no local;
- i) Oferecer uma grande obra de arte a céu aberto valorizando manifestações artísticas em diferentes espaços;
- j) Ampliar o olhar crítico da população sobre a cidade por meio da arte urbana;
- k) Promover a visibilidade ao trabalho desenvolvido por artistas que moram no município;
- l) Incentivar a visitação de turistas e munícipes;
- m) Valorizar o entorno da Fundação Cultural de Vilhena como um espaço de lazer e confraternização;
- n) Promover Educação Patrimonial.

### 6. CRONOGRAMA

A presente chamada torna pública as ações que o estruturam, de forma que os inscritos tenham acesso as etapas do edital com ética e transparência.

1. Abertura de Inscrição de proposta – 26/03/2021.
  2. Período de Inscrição de propostas – 26/03/2021 a 10/05/2021.
  3. Publicação dos Habilitados e Não Habilitados – 14/05/2021.
  4. Interposição de Recursos – 14/05/2021 a 21/05/2021.
  5. Lista Final de Habilitados e Inabilitados – 24/05/2021.
  6. Seleção de Propostas – 14/05/2021 a 27/05/2021.
  7. Publicação da Lista de Selecionados e Classificados – 28/05/2021.
  8. Período para Pedido de Reconsideração – 28/05/2021 a 04/06/2021.
  9. Publicação do Resultado Final – 07/06/2021.
  10. Entrega da Documentação Complementar – 28/05/2021 a 08/06/2021.
  11. Assinatura da Minuta de Contrato – 11/06/2021 a 17/06/2021.
  12. Entrega da Premiação (pagamento) - a partir do dia 17/06/2021.
- A fundação tem até 30 dias para realização de pagamento a partir da data citada.
13. Execução das Pinturas – 25/06/2021 a 14/08/2021.
  14. Entrega do Relatório Final – 30/08/2021.

### 7. INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser feitas por Pessoa Física (CPF), residente no município de Vilhena - RO. O proponente deve ter acima de 18 anos. Cada proponente poderá se inscrever com até 04(quatro) propostas, sendo que, o artista precisa sinalizar qual o projeto escolhido como intenção principal, as outras propostas entrarão para cadastro reserva. O proponente poderá ser aprovado em apenas 01 (um) projeto como responsável, exceto nos casos referentes ao item 4.10.1 parágrafo único.

7.1 O proponente que for se inscrever em mais de uma proposta, deverá inserir no envelope de inscrição os **Anexos II, IV e V** para cada **Proposta Reserva**.

7.2 As inscrições poderão ser feitas no período de 26 de março de 2021 a 10 de maio de 2021, mediante a entrega da proposta acondicionada em um ÚNICO ENVELOPE, remetido à Fundação Cultural de Vilhena - RO via Correios (SEDEX, AR ou equivalente) ou entregue diretamente na sua sede, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h;

7.3 Na parte externa do envelope deve constar as seguintes informações:

Proposta de Inscrição para o Edital para Intervenção Artística Prêmio MurArte da Fundação Cultural de Vilhena – RO

**Fundação Cultural de Vilhena – RO. Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 3845, Bairro: Jardim América, Vilhena - RO, CEP: 76.980-000.**

7.4 Em caso de o proponente representar um Grupo, coletivo ou Associação, deverá ser entregue carta de anuência indicando o proponente do projeto como representante, com nomes dos integrantes, RG, CPF e ASSINATURA.

7.5 Não serão aceitas propostas de pessoa física, cujo proponente integre Grupo, coletivo ou Associação, que já tenha uma proposta inscrita. No



objetivo de que a distribuição dos prêmios não se concentre e possibilitando assim o maior alcance entre os Artistas.

7.6 O **ENVELOPE DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA** deve conter, necessariamente, sob pena de ELIMINAÇÃO:

- a) Anexo I – Formulário de Dados Pessoais;
- b) Anexo II - Formulário da Proposta em formato PDF, devidamente preenchido, CONTEUDO PLANILHA DE MATERIAIS (com especificações) necessários para execução da proposta;
- c) Anexo III - Portfólio do artista ou grupo em formato PDF CONTENDO um currículo resumido;
- d) Anexo IV – Croqui em A2 (Esboço do desenho a ser realizado, em folha de dimensão: A2); um croqui para cada proposta, indicando o projeto intenção principal e os reservas. Por escrito no croqui.

**Obs.: para fins deste EDITAL entende-se como CROQUI: é um esboço feito à mão, utilizando das técnicas e cores que serão aplicadas ao Mural pretendido. Ele serve para transmitir de forma rápida e detalhada as ideias de um trabalho específico.**

- e) Anexo V – Cessão de Direito Autoral;

**Obs.: Caberá ao proponente ceder o direito ao uso dos Croquis (mesmo os que não forem premiados) e reproduções dos croquis e das Artes realizadas nos Murais da Fundação pela Fundação Cultural de Vilhena por prazo indeterminado.**

**Parágrafo Único:** O proponente que for se inscrever em mais de uma proposta, deverá inserir no envelope de inscrição os **Anexos II, IV e V** para cada **Proposta Reserva**

## 8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Após publicação do Resultado Final de classificados, deve ser entregue o **ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** e conter necessariamente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 A Documentação complementar deverá ser feitas no período de 28 de Maio de 2021 a 08 de Junho de 2021, mediante a entrega da documentação acondicionada em um **ÚNICO ENVELOPE**, remetido à Fundação Cultural de Vilhena - RO via Correios (SEDEX, AR ou equivalente) ou entregue diretamente na sua sede, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h;

8.2 Na parte externa do envelope deve constar as seguintes informações:

Documentação Complementar para o Edital para Intervenção Artística Prêmio MurArte da Fundação Cultural de Vilhena – RO

**Fundação Cultural de Vilhena – RO. Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 3845, Bairro: Jardim América, Vilhena - RO, CEP: 76.980-000.**

8.3 O **ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** deve conter, necessariamente, sob pena de ELIMINAÇÃO:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG);
  - b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
  - c) Cópia de comprovante de endereço;
  - d) Comprovante de dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente) não pode ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- Obs.: o conta bancaria deverá ser exclusivamente no Banco Caixa Econômica Federal (podendo ser Conta Corrente ou Conta Poupança);**
- e) Certidão Negativa de débitos, expedida pelo tribunal de contas do Estado de Rondônia;
  - f) Certidão Negativa de débitos do Município de Vilhena;
  - g) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
  - h) Anexo VI – Termo cessão de Imagem Pessoal.

OBS. O proponente fica ciente que caso a Fundação Cultural de Vilhena necessite de outros documentos que não constem neste edital, o mesmo tem a **OBRIGAÇÃO** de apresentá-los, quando solicitados com antecedência.

## 9. PREMIAÇÃO

9.1 Quatro propostas serão premiadas no segmento contemplado através deste edital. Os Prêmios serão nos valores de: prêmio 1: R\$ 683,00 (Seiscentos e oitenta e três reais); prêmio 2: R\$ 1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais); prêmio 3: R\$ 1.321,00 (Hum mil trezentos e vinte e um reais) e prêmio 4: R\$ 1.734,00 (Hum mil setecentos e trinta e quatro reais) que serão pagos em parcela única para cada proposta contemplada.

9.2 Caso não haja classificados que completem a quantidade de prêmios, o recurso disponível poderá ser remanejado entre os premiados. Conforme **parágrafo único** do subitem 4.10.1, referente ao Objeto.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

### 10.1 VIGÊNCIA:

10.1.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

### 10.2 DO PRAZO DE PAGAMENTO:

10.2.1 A partir do dia da assinatura da minuta de contrato a Fundação Cultural de Vilhena executará o pagamento no prazo de 30 dias.

10.2.2 O prazo de pagamento poderá ser modificado por motivos de força maior.

### 10.3 PRAZO:

10.3.1 O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, é 25/06/2021 a 14/08/2021. Este prazo poderá ser alterado conforme Agenda da Fundação Cultural de Vilhena.

### 10.4 DO RELATÓRIO FINAL:

10.4.1 O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações que foram realizadas, conforme itens indicados no relatório (Anexo VIII).

10.4.2 É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

10.4.3 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 7.2.1, o Relatório Final deverá ser realizado e entregue até o dia 30 de Agosto de 2021, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação do Relatório Final estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

10.4.4 O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização prevista por este EDITAL Física, de modo que inclua:

- a) Cronograma;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção do nome do Edital, da logomarca da Fundação Cultural de Vilhena e da Prefeitura Municipal de Vilhena nas peças promocionais;

10.4.5 O relatório final deverá ser entregue a Fundação Cultural de Vilhena - RO, **EXCLUSIVAMENTE** pela forma descrita no subitem abaixo.

10.4.5.1 O Relatório Final (Anexo VII) de comprovação de execução deverá ser entregue, acondicionado em um **ÚNICO ENVELOPE**, remetido à Fundação Cultural de Vilhena - RO via Correios (SEDEX, AR ou equivalente) ou entregue diretamente na sua sede, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h;

10.4.5.2 Na parte externa do envelope, devem constar as seguintes informações:



RELATÓRIO FINAL DO PRÊMIO MurArte  
nome do contemplado(a)  
nome do projeto.

**Fundação Cultural de Vilhena – RO. Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 3845, Bairro: Jardim América, Vilhena - RO, CEP: 76.980-000**

## 11. SELEÇÃO

11.1 A seleção será feita em três etapas, sendo elas: Análise documental, fase de habilitação, Avaliação e Classificação

11.2 Serão selecionadas as propostas que se adequarem a este edital, pela Comissão de Seleção composta pela Fundação Cultural de Vilhena. As propostas que não seguirem as exigências do preenchimento dos formulários e anexos dos documentos solicitados no ato da inscrição serão **DECLASSIFICADOS**.

11.3 As propostas não premiadas, mas que obtiveram pontuação mínima farão parte da lista de suplência e ficarão disponíveis para consulta da Comissão de Seleção, caso alguma proposta selecionada não cumpra as exigências na contratação ou haja desistência por parte do proponente.

## 12. DA AVALIAÇÃO

12.1 A seleção dos premiados será feita por uma Comissão composta por um total 5 (cinco) membros integrantes da Administração Pública e Membros da Sociedade Civil com conhecimento, pesquisa e/ou atuação em ações culturais.

12.2 A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma: A Fundação Cultural de Vilhena nomeará a seu critério os membros governamentais e da sociedade civil para a Comissão, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.

12.3 A Fundação Cultural de Vilhena publicará no Diário Oficial do Município, a composição completa da Comissão de Seleção. Na mesma publicação, a Fundação Cultural de Vilhena, convocará os titulares para apresentação de documentos comprobatórios de que estão aptos a compor a comissão, a saber:

A. Carta de aceite  
B. RG e CPF digitalizados;  
C. Currículo completo;

12.4 Em caso de impedimento de algum membro da Comissão que provoque vacância na mesma, o Presidente indicará outra pessoa ou servidor para compor a respectiva Comissão.

12.5 Os membros da Comissão ficam impedidos de avaliar as propostas:

I. nas quais tenham interesse direto ou indireto;

II. das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

III. apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

12.6 O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deverá assinar um termo de abstenção da avaliação da proposta a qual está relacionado, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Peso	Pontos	Pontuação
A) Qualidade Artística do Projeto.	6	0 a 5	0 a 30
B) Croqui	6	0 a 5	0 a 30
C) Experiência e Qualidade do Proponente	4	0 a 5	0 a 20
D) Concordância e Coerência do Projeto	4	0 a 5	0 a 20
Pontuação Total			100

12.8 as propostas que não atingirem a média final de 50 (cinquenta) pontos, nota de corte, serão desclassificadas.

12.9 as propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 5 terão os seguintes pontos:

**0 (zero) ponto:** ausência de informações ou não atendimento do critério (PROPOSTA DESCLASSIFICADA).

**01 (um) ponto:** baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

**03 (três) pontos:** moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

**05 (Cinco) pontos:** alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que obtiverem pontuação zero em qualquer critério.

12.10 Os Proponente declarados (Conforme Autodeclaração) como Índios, Quilombolas ou LGBT. Terão um acréscimo de 10 % na pontuação referente ao Critério C. Essa declaração será avaliada pela Comissão de Seleção seguindo os critérios estabelecidos pelos órgãos responsáveis de suas representações.

12.11 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver maior pontuação no critério a) (Item 9.7)
- O proponente que tiver maior pontuação no critério b) (Item 9.7)
- O proponente que tiver maior pontuação no critério c) (Item 9.7)

12.12 Se por todas as condições ainda prevalecer empate entre os interessados, a Comissão de Seleção adotará procedimento de sorteio.

12.13 As propostas que não forem premiadas e obtiverem pontuação mínima (50 pontos) irão compor a lista de cadastro reserva seguindo a ordem de pontuação decrescente, para serem convocados, caso haja desistência ou impugnação das propostas premiadas. As propostas reservas seguirão mesma ordem de classificação e critérios que as demais propostas selecionadas.

### 13. RESULTADO

O resultado final será disponibilizado no dia 07/06/2021, em lista de selecionados, por portaria oficial publicada pela Fundação Cultural de Vilhena no Diário Oficial.

As propostas selecionadas também serão contatadas via e-mail. O edital se reserva o direito de prorrogar a data da divulgação do resultado caso haja necessidade.

### 14. CONTRATAÇÃO

A contratação será do dia 11/06/2021 a 17/06/2021, podendo ser prorrogada em caso de necessidade. O local para assinatura do contrato será informado ao proponente. Devido ao contexto da pandemia do covid-19 salientamos que buscaremos as medidas devidas para seguir as normas de segurança da OMS (Organização Mundial da Saúde). No ato da contratação do serviço será necessária apresentação e entrega da seguinte documentação:

- A) Anexo VII – Minuta do contrato (Devidamente preenchido pelo classificado, mas a assinatura será feita na Fundação Cultural de Vilhena conforme data estipulada no item 6. Cronograma).

### 15. DAS PENALIDADES

15.1 O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Fundação Cultural de Vilhena - RO, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

15.2 Na ocorrência do caso descrito acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

15.3 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do Minuta de Contrato sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Fundação Cultural de Vilhena - RO, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE O ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS E DAS ETAPAS ATRAVÉS DAS PORTARIAS EMETIDAS (DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE VILHENA) PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, BEM COMO, PELO E-MAIL CADASTRADO NA INSCRIÇÃO.

16.2 Caso o premiado faça alguma divulgação a respeito do prêmio recebido, este deverá obrigatoriamente citar o nome do edital, Fundação

Cultural de Vilhena e Prefeitura Municipal de Vilhena. No caso de divulgação de imagens deverá conter o nome do edital, logos da Fundação Cultural de Vilhena – RO e Prefeitura Municipal de Vilhena.

16.3 O Premiado deverá entregar um **vídeo de divulgação** com no mínimo um minuto e máximo dois minutos, contendo resumo do trabalho que será realizado, citação do Nome do edital que foi premiado, Fundação Cultural de Vilhena e Prefeitura Municipal de Vilhena.

16.4 O Premiado deverá obrigatoriamente fazer a divulgação do Prêmio recebido em suas redes sociais no mínimo com uma semana de antecedência da data de início da execução de sua proposta Artística.

16.5 É importante a ciência de que este edital não estimula a aglomeração de pessoas de modo presencial em sua criação ou mesmo, através da veiculação das obras;

16.6 TODO E QUALQUER ÔNUS POR QUESTÕES DE DIREITOS AUTORAIS RECAIRÁ, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE O RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

**16.7 APÓS A INSCRIÇÃO DO PROJETO NÃO SERÃO ACEITAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA COMPLEMENTAÇÕES, MODIFICAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES DE INFORMAÇÕES E DE ANEXOS AO PROJETO. A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTE CERTAME CARACTERIZA A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.**

16.8 A Fundação Cultural de Vilhena reserva o direito de veicular as imagens produzidas nesta convocatória com 5 (cinco) anos SEM EXCLUSIVIDADE;

16.9 Todos os custos referentes à produção do **vídeo de divulgação (Item 16.3)** serão de responsabilidade do proponente.

16.10 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir a proposta selecionada, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.11 Duvidas e solicitações somente serão avaliadas e respondidas se encaminhadas para o e-mail: [duvidas.edital.fcv@gmail.com](mailto:duvidas.edital.fcv@gmail.com).

16.12 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, após apreciação da Curadoria do presente edital.

16.13 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, bem como o MUNICÍPIO DE VILHENA, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

16.14 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 26 de Março de 2021.

Francislei Inácio da Silva  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec.50.894/2021

## ANEXO I

## FORMULARIO DE DADOS PESSOAIS

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:		
REGISTRO PROFISSIONAL:		
TELEFONE(S):	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):		
CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:
REDES SOCIAIS (insira o link)		
FACEBOOK:		
INSTAGRAM:		
YOUTUBE:		
DADOS BANCÁRIOS:		

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DA PROPOSTA

TÍTULO DA PROPOSTA:		
MURAL / TELA PRETENDIDA:		
INTEÇÃO PRINCIPAL: ( )SIM ( )NÃO		
RESERVA: ( )SIM ( )NÃO		
INDIVIDUAL OU COLETIVO		
Nome Completo	Nome Artístico	Função:



**RESUMO:**

*[Apresente em até 12 linhas o resumo do projeto, considerando o objeto, os objetivos, a justificativa, a abrangência territorial, o público alvo etc. O texto deste campo será utilizado pela Fundação Cultural Vilhena para eventuais publicações, em caso de aprovação da proposta].*

**PROPOSTA:**

*[Apresente suas ideias principais para esse trabalho, o que é que você pretende fazer?]*

**RELEVÂNCIA:**

*[Quais benefícios para o cenário cultural que o seu trabalho trará]*

**CRONOGRAMA:** [Conte-nos suas estratégias de ação. Informe a data de Sugestão, atentando se para os prazos estipulados no Edital]:

PERÍODO	ATIVIDADES	METODOLOGIA	CARGA HORÁRIA/ DIÁRIAS
		TOTAL	APROXIMADAMENTE:

**OBS.:**

**ANEXO III  
PORTIFOLIO DO ARTISTA E BREVE CURRICULO**

**PORTIFÓLIO:**

(Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos as ações culturais realizadas nos últimos 02 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição).

**CURRICULO:**

(Resumidamente, descreva sua experiência (Cursos e ações de formação) e principais realizações (Eventos que participou, oficinas ministradas pelo proponente). Máximo 10 linhas).

**ANEXO V**  
**CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO PARA USO**

EU,....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., portador da cédula de identidade nº....., expedida por....., pelo presente termo, autorizo a Fundação Cultural de Vilhena - FCV, a publicar, expor e divulgar a proposta e o trabalho intitulado ".....", de minha autoria, cedendo-lhe, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais dela decorrentes.

Declaro que a obra cedida é de minha autoria e que assumo, portanto, total responsabilidade pelo seu conteúdo.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site da Fundação Cultural de Vilhena, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a adaptação e a distribuição.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Vilhena, (dia) de (Mês) de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Proponente)

**ANEXO VI**  
**TERMO DE USO DE IMAGEM**

(OBS: A ser assinado por todos os profissionais que irão participar da apresentação)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu,....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente à Rua ....., nº ....., na cidade de ....., no estado de Rondônia, AUTORIZO a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º17.390.962/0001-05, com sede na Avenida Tancredo Neves, Nº3845, Bairro: Jardim América, Vilhena – RO, CEP: 76.980-000 o uso de minha imagem em fotos ou filme, e ações de promoção, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho ....., para as atividades vinculadas a EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO PARA PREMIAÇÃO Nº 02/2021 INSCRIÇÃO – “PRÊMIO MurArte” – NA PAREDE LATERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA EM FRENTE A AV. PRESIDENTE NASSER, NA CIDADE DE VILHENA - RO, A SEREM EXECUTADAS EM 2021.

A presente autorização é concedida a título de contratação de serviços artísticos, ERMO objetivo do edital, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) Site e redes sociais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA e do canal do artista ou coletivo inscrito;
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online;
- (III) Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**1. COMPROMITENTE:** O **MÚNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**, pessoa jurídica **CNPJ: 17.390.962/0001-05**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Presidente Francislei Inácio da Silva, Brasileiro, em união estável, servidor público, portador do CPF nº123.093.188 - 09 e RG nº1.769.856 SESC/RO .

**2. C O M P R O M I S S A D O :**  
Eu \_\_\_\_\_, (Nacionalidade), (estado civil), profissão, portador(a) CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_. Residente (Endereço completo).



**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de compromisso é firmado com fundamento na Lei Municipal nº3.614, de 26 de Março de 2013 e Lei Complementar Municipal nº183 de 25 de Junho de 2012, materializa-se conforme instituído pelo inciso 4º, do artigo 22 da Lei 8.666/93 que será operacionalizado pela Fundação Cultural de Vilhena no uso de suas atribuições.

**4. DO OBJETO E VALOR**

4.1 O presente termo tem por objeto o pagamento de Premiação do edital 02/21 ao Proponente, conforme disposto pela Lei complementar municipal nº 183\2012, art 2º, inciso II – Incentivar, difundir, promover a prática e o desenvolvimento das atividades, dos eventos culturais e as festividades comemorativas; inciso VI – possibilitar o acesso aos bens e manifestações culturais, democratizando a informação e estimulando a formação cultural; inciso XII – Firmar convênios, consórcios, protocolos, ajustes, termos de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, visando desenvolver a política de recursos da Fundação e a execução de suas competências; no que couber.

4.2 O valor do Prêmio, de que trata, será pago em parcela única no valor de (Preencher o valor conforme a classificação).

**5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

O presente Termo tem por objeto a concessão pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 02/2021 - **PRÊMIO MurArte**, cuja proposta intitulada \_\_\_\_\_ (Nome da Proposta) e selecionada e classificada pela Comissão de seleção do Edital conforme Resultado final publicado no Diário Oficial Nº \_\_\_\_\_.

**5.1.É OBRIGAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA:**

5.1.2. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas no EDITAL Nº 02/2021 - **PRÊMIO MurArte**.

5.1.3.Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **PRÊMIO MurArte DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO DE INSTALAÇÕES ARTISTÍCAS , PINTURA, NO MURAL / TELA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.**

5.1.4 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no ANEXO VIII – RELATÓRIO FINAL.

**5.2 É OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE:**

5.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Município de Vilhena.

5.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição, selecionada e classificada pela Comissão de seleção e avaliação.

5.2.3 O (A) proponente contemplado (a) responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital.

5.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD, SBAT e Outros), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO** de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

5.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá obrigação de inserção da logomarca da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a).

5.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi

aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública.

5.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

5.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO, Relatório detalhado da execução da proposta (ANEXO VII do Edital) no prazo estipulado.

**6.DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1 Fica assegurada a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

6.2 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO poderá designar equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA**

7.1 Os Premiados com o objeto deste Termo de Compromisso ficarão obrigados a garantir a execução da proposta contemplada no prazo estipulado no edital.

7.2 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Município de Vilhena - RO, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da Fundação Cultural de Vilhena, dentre outros meios de comunicação desta Fundação e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

7.3 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

7.4 Dentro do prazo de vigência, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1 Constatações, mesmo posteriores a assinatura do termo de compromisso, de informações inverídicas ou ilusórias do proponente, autoriza a Fundação Cultural de Vilhena – RO a anular o Termo de compromisso e exigir a devolução de valores porventura transferidos ao proponente, na forma da lei.

8.2 Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE CLASSIFICADO, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, ou do cometimento de quaisquer das condutas previstas no Edital como passíveis de sanções, pagamento deverá ser devolvido o valor recebido corrigido com os juros pertinentes e estará ele sujeito às sanções previstas na Lei.

**9. DO FORO:**

Fica eleito o foro de Vilhena – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo.

**Francislei Inácio da Silva**  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Decreto

50.894/2021

nº

(Nome do Proponente)

ANEXO VIII  
RELATÓRIO FINAL

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DA PROPOSTA:

NOME DO PROPONENTE:

MURAL:

TELEFONE(S):

ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):

CPF:

RG:

CRONOGRAMA (data ou período de realização da proposta):

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS:

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. *(Utilize quantas linhas precisar.)*

## EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

## AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Município.

Rondônia \_\_\_\_\_, de

de 2020.

(Assinatura do contemplado)

## Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

**CARTILHA DE INSTRUÇÃO****ANEXO I**

Esta cartilha serve apenas para ajudar o artista a preencher de forma correta os anexos.

**NOME COMPLETO:** Seu nome.

**NOME ARTISTICO:** Seu nome de artista (se tiver).

**REGISTRO PROFISSIONAL:** Alguma carteirinha (se tiver).

**NOME DA PROPOSTA:** Nome de sua pintura.

**MURAL / TELA PRETENDIDA:** Escolha uma das 4 opções de tela disponíveis no Edital (mural 1-Marechal Rondon, mural 2-Personalidades de Vilhena, mural 3-Povo Vilhenense e mural 4-Fauna e Flora Amazônica) **VALOR DE CADA MURAL ESTÁ NO EDITAL.**

**ANEXO II**

**TITULO DA SUA PROPOSTA:** De um nome para seu projeto.

**MURAL/TELA PRETENDIDA:** Informe Qual tela você tem interesse de executar.

**NOME COMPLETO:** Seu nome completo e se tiver mais alguém no projeto favor preencher os dados.

**NOME ARTISTICO:** Seu nome artístico (se tiver).

**FUNÇÃO:** Diga o que você vai fazer no projeto (pintor).

**RESUMO:** Conte como vai ser seu projeto e como você acha que vai impactar na comunidade.

**PROPOSTA:** Fale de suas ideias para o projeto.

**RELEVÂNCIA:** Diga qual a importância de sua pintura no cenário cultural.

**CRONOGRAMA:** Informe detalhadamente o início meio e fim de seu projeto, informe o seu planejamento para a execução do projeto.

**ANEXO III**

**PORTIFÓLIO:** Mostre alguns de seus trabalhos como artista.

**CURRÍCULO:** Faça um breve currículo seu, mesmo formato de como se tivesse procurando emprego.

**ANEXO VIII**

**TITULO DA PROPOSTA:** Nome de sua arte.

**NOME DO PROPONENTE:** Seu nome.

**SEGMENTO:** Exemplo (pintor).

**CRONOGRAMA:** Informe tudo sobre datas do projeto, datas da execução do projeto.

**DETELHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS:** Descreva as principais ações/atividades realizadas, descreva tudo que vai fazer, em ordem.





## FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22 / 2021**

Natureza: Normal

DATA: 26/03/2021 PROTOCOLO: 22 / 2021

## CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: DETRAN-RO - DEP. EST. TRANSITO

CNPJ: 15.883.796/0001-45

Insc. Estadual:

Endereço: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, S/N,

Bairro: COSTA E SILVA Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.902-900

Telefone:

## OBJETO

Despesas destinada a pagamento de taxas para regulamentação do veículo, conforme artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

## JUSTIFICATIVA

Pagamento de taxas de documentação dos carros

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2000113392003421433390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87442	Valor destinado ao pagamento de taxas de despesas para regularização de documentos de veículos divisão de endemias: IPVA ; SEGURO OBRIGATÓRIO/DPVAT; LICENÇA ANUAL; CORPO DE BOMBEIROS; LACRE; PLACA; VISTORIA; TAXAS DIVERSAS.	UND	1.00	198.9600	198.96

Total: 198.96

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

## PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 001/2021.

O Conselho Escolar Progresso, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Serviços Técnicos Profissionais (Contador). Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaprogresso@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na BR 435, km 48, s/n, Setor Perobal, zona rural- Vilhena/RO, no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de abril de 2021, pontualmente as 10h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 26 de março de 2021.

Grinaura Giseli Alves da Silva  
Presidente do Conselho Escolar Progresso

## ANEXO I

## PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 001/2021/CONSELHO ESCOLAR PROGRESSO

## 1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais para atendimento ao Conselho Escolar Progresso, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV).

## 3. JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais é notório o grande número de exigências cobradas pelo fisco, são diversas declarações, informações e outras exigências as quais as Empresas, Associações e Organizações Brasileiras são obrigadas a prestar a diversos órgãos do Governo Federal no decorrer de todo exercício financeiro, e em relação ao Terceiro Setor que é o caso do Conselho da Escola Progresso nada difere aos demais.

É de conhecimento de todos que a maior parte das receitas recebidas pelas organizações do terceiro setor são oriundas de repasses e doações, portanto, se faz extremamente necessário que a mesma se mantenha regular perante aos órgãos competentes a todo o tempo, visto que a regularidade é requisito básico, necessário e primordial para que a mesma receba boa parte de recursos como por exemplo o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena – PAFEMV, e as emendas parlamentares.

Por fim, considerando que a manutenção da regularidade é uma tarefa de enorme complexidade e que não dispomos de pessoa qualificada para realização do trabalho, justificamos a contratação de Empresa Especializada para a prestação do serviço.

## 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contábeis e Fiscais em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 12 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas.	SERV.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL					R\$2.400,00

## 5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), considerando o limite de gasto mensal máximo para tal finalidade de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto no § 2, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

## 6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 13h00min horas do dia 01 de abril de 2021, na sede da escola localizada na BR 435, Km 48, s/n, Setor Perobal -Vilhena/RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 05 de abril de 2021, às 10h10min, momento este que o concorrente

poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

#### 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Progresso efetuará pagamento conforme convencionado em contrato por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED.

#### 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Grinaura Giseli Alves da Silva, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 01 de março de 2021.

Grinaura Giseli Alves da Silva

Presidente do Conselho Escolar Progresso

### ANEXO II

### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO N° 001/2021	OBJETO: SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS
CONSELHO ESCOLAR PROGRESSO	CNPJ:00.941.833/0001-57
ENDEREÇO: BR 435, KM 48, S/N	BAIRRO: SETOR PEROBAL-ZONA RURAL -VILHENA/RO
FONE: (69) 99258.5663	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: GRINAURA GISELI ALVES DA SILVA	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	P r e ç o Unitário	Preço Total
01	Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 12 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas.	SERV.	12			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						



VILHENA/RO, de de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROJETO 001/2021.**

O Conselho Escolar Maria Paulina Donadon, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de Material de expediente e material de processamento de dados, tais como: papel sulfite, toner para impressora lazer e tinta para impressora multifuncional tanque de tinta. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: [escolamariapaulina@hotmail.com](mailto:escolamariapaulina@hotmail.com), retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada em Nova Conquista, Zona Rural de Vilhena/RO, no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de abril de 2021, pontualmente as 15h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.  
Vilhena-RO, 25 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar Maria Paulina Donadon  
Walter da Silva Cardoso

## ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 01/2021/ CONSELHO ESCOLAR MARIA PAULINA DONADON1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de Material de expediente e material de processamento de dados, para atender ao Conselho Escolar Maria Paulina Donadon.

Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, com a finalidade de atrair novos interessados.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Maria Paulina Donadon vem através deste justificar a necessidade na aquisição de material de expediente e material de processamento de dados, conforme abaixo descrito.

Atualmente a Escola Maria Paulina Donadon atende 140 alunos no período vespertino, iniciemos o ano letivo de 2021 com os alunos realizando as atividades apostilado em home office por causa da Pandemia, onde os professores fazem diversas atividades em forma de apostila e encaminha para os alunos desenvolverem tais atividades em casa. Atividades essas que auxiliam os alunos na aprendizagem das disciplinas de matemática, língua portuguesa, história, geografia, ciências, artes, educação física entre outras.

Diante dos fatos acima mencionados se faz necessário que sejam adquiridos e disponibilizados para a escola, materiais de expediente e material de processamento de dados, considerando que para a elaboração e distribuição das atividades pedagógicas e trabalhos administrativos são consumidos diariamente materiais como: papel sulfite a4, toner para impressora HP, BROTHER e refil de tinta 544 para impressora multifuncional tanque de tinta, tais materiais são para o uso diário dos professores nas atividades pedagógicas e para uso dos serviços administrativos da escola.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a aquisição de material de expediente e material de processamento de dados para atender as necessidades pedagógicas e administrativas do Conselho Escolar Maria Paulina Donadon.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL SULFITE A4 EMBALAGEM C/ 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 UNID.	CX	06	R\$ 191,00	R\$ 1.146,00
02	REFIL DE TINTA 544 PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	UND	05	R\$ 27,50	R\$ 137,50
03	REFIL DE TINTA 544 COLORIDO (Y) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	UND	05	R\$ 27,50	R\$ 137,50
04	REFIL DE TINTA 544 COLORIDO (M) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	UND	05	R\$ 27,50	R\$ 137,50
05	REFIL DE TINTA 544 COLORIDO (C) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	UND	04	R\$ 27,50	R\$ 110,00
06	TONER LASER JET PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL PARA HP 1102	UND	07	R\$ 62,00	R\$ 434,00
07	TONER LASER PARA IMPRESSORA BROTHER HL – 1212 W	UND	07	R\$ 52,50	R\$ 367,50
TOTAL					R\$ 2.470,00

TOTAL R\$ 2.470,00

#### 5. DO VALOR

O valor destinado às aquisições é de R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais), conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar.

#### 6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 15h00min horas do dia 05 de abril de 2021, na sede da escola, localizada em Nova Conquista, Zona Rural de Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 05 de abril de 2021, às 15h30min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

#### 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Maria Paulina Donadon efetuará pagamento conforme convencionado em contrato por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED.

#### 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Walter da Silva Cardoso, diretor da Unidade Escolar.  
Vilhena – RO, 15 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar Maria Paulina Donadon  
Walter da Silva Cardoso

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 001/2021	OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS
CONSELHO ESCOLAR MARIA PAULINA DONADON	C N P J : 01.268.860/0001-73
ENDEREÇO: FAZENDA VISTA ALEGRE, LOTE 09, GLEBA GUAPORÉ BAIRRO: NOVA CONQUISTA/ZONA RURAL	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: WALTER DA SILVA CARDOSO	
CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA – FONE: (69) 99914-5426 - WhatsApp	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	PAPEL SULFITE A4 EMBALAGEM C/ 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 UNID.	CX	06			
02	REFIL DE TINTA 544 PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	UND	05			
03	REFIL DE TINTA 544 COLORIDO (Y) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	UND	05			
04	REFIL DE TINTA 544 COLORIDO (M) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	UND	05			
05	REFIL DE TINTA 544 COLORIDO (C) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	UND	04			
06	TONER LASER JET PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL PARA HP 1102	UND	07			
07	TONER LASER PARA IMPRESSORA BROTHER HL – 1212 W	UND	07			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias						
PRAZO DE ENTREGA: _____ dias						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

ASSINATURA E CARIMBO:

VILHENA/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROJETO 002/2021.

O Conselho Escolar Maria Paulina Donadon, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Serviços Técnicos Profissionais (Contador). Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolamariapaulina@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada em Nova Conquista, Zona Rural de Vilhena/RO, no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de abril de 2021, pontualmente às 15h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 25 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Escolar Maria Paulina Donadon  
Walter da Silva Cardoso

## ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 02/2021/CONSELHO ESCOLAR MARIA PAULINA DONADON1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais para atendimento ao Conselho Escolar Maria Paulina Donadon, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais é notório o grande número de exigências cobradas pelo fisco, são diversas declarações, informações e outras exigências as quais as Empresas, Associações e Organizações Brasileiras são obrigadas a prestar a diversos órgãos do Governo Federal no decorrer de todo exercício financeiro, e em relação ao Terceiro Setor que é o caso do Conselho da Escola Maria Paulina Donadon nada difere aos demais.

É de conhecimento de todos que a maior parte das receitas recebidas pelas organizações do terceiro setor são oriundas de repasses e doações, portanto, se faz extremamente necessário que a mesma se mantenha regular perante aos órgãos competentes a todo o tempo, visto que a regularidade é requisito básico, necessário e primordial para que a mesma receba boa parte de recursos como por exemplo o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena – PAFEMV, e as emendas parlamentares.

Por fim, considerando que a manutenção da regularidade é uma tarefa de enorme complexidade e que não dispomos de pessoa qualificada para realização do trabalho, justificamos a contratação de Empresa Especializada para a prestação do serviço.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contábeis e Fiscais em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO CONTÁBIL E FISCAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, INCLUINDO A ENTREGA DE TODAS AS DECLARAÇÕES E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE, BEM COMO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E OUTRAS ORIENTAÇÕES CORRELATAS.	SERV.	12	R\$ 200,00	R\$2.400,00
TOTAL					R\$ 2.400,00



#### 5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatro centos reais), considerando o limite de gasto mensal máximo para tal finalidade de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto no § 2, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

#### 6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 15h00min horas do dia 05 de abril de 2021, na sede da escola, localizada em Nova Conquista, Zona Rural de Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 05 de abril de 2021, às 15h30min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

#### 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Maria Paulina Donadon efetuará pagamento conforme convencionado em contrato por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED.

#### 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Walter da Silva Cardoso, diretor da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 15 de março de 2021.

Presidente do Conselho Escolar Maria Paulina Donadon  
Walter da Silva Cardoso

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 002/2021	OBJETO: SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS
CONSELHO ESCOLAR MARIA PAULINA DONADON	C N P J : 01.268.860/0001-73
ENDEREÇO: FAZENDA VISTA ALEGRE, LOTE 09, GLEBA GUAPORÉ	BAIRRO: NOVA CONQUISTA/ZONA RURAL
NOME DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: WALTER DA SILVA CARDOSO	
CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA – FONE: (69) 99914-5426 - WhatsApp	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, INCLUINDO A ENTREGA DE TODAS AS DECLARAÇÕES E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE, BEM COMO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E OUTRAS ORIENTAÇÕES CORRELATAS.	SERV.	12			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA: dias	
PRAZO DE ENTREGA: dias	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

<p>VILHENA/RO, _____ de _____ de 2021.</p>	<p>ASSINATURA E CARIMBO:</p>
--	------------------------------

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROJETO 003/2021.**

O Conselho Escolar Maria Paulina Donadon, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos, tais como: um aparelho de ar condicionado. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: [escolamariapaulina@hotmail.com](mailto:escolamariapaulina@hotmail.com), retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada em Nova Conquista, Zona Rural de Vilhena/RO, no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de abril de 2021, pontualmente as 15h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 25 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar Maria Paulina Donadon  
Walter da Silva Cardoso

## ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 03/2021/ CONSELHO ESCOLAR MARIA PAULINA DONADON1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de um aparelho de ar condicionado, para atender ao Conselho Escolar Maria Paulina Donadon.

Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, com a finalidade de atrair novos interessados.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Maria Paulina Donadon vem através deste justificar a necessidade na aquisição de um aparelho de ar condicionado para a secretaria da escola, conforme abaixo descrito.

Atualmente a Escola Maria Paulina Donadon tem suas salas de aulas climatizadas, mas as salas do administrativo não são climatizadas e Nova Conquista por ser um lugar baixo faz muito calor, a secretaria da Escola é pequena e tem pouco espaço alterando ainda mais a temperatura interna da sala.

Diante dos fatos acima mencionados se faz necessário que seja adquirido e disponibilizado para a secretaria da escola um aparelho de ar condicionado para termos um ambiente mais arejado e agradável para se trabalhar e atender nossa clientela com mais dedicação.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a aquisição de um aparelho de ar condicionado para atender as necessidades do Conselho Escolar Maria Paulina Donadon na adequação da secretaria da escola.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO	UNID.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 2.000,00

## 5. DO VALOR

O valor destinado às aquisições é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar.

## 6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 15h00min horas do dia 05 de abril de 2021, na sede da escola, localizada em Nova Conquista, Zona Rural de Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 05 de abril de 2021, às 15h30min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

## 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Maria Paulina Donadon efetuará pagamento conforme convencionado em contrato por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED.

## 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Walter da Silva Cardoso, diretor da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 15 de março de 2021.

Presidente do Conselho Escolar Maria Paulina Donadon  
Walter da Silva Cardoso

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 003/2021	OBJETO: MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CONSELHO ESCOLAR MARIA PAULINA DONADON	C N P J : 01.268.860/0001-73
ENDEREÇO: FAZENDA VISTA ALEGRE, LOTE 09, GLEBA GUAPORÉ	BAIRRO: NOVA CONQUISTA/ZONA RURAL
NOME DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: WALTER DA SILVA CARDOSO	
CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA – FONE: (69) 99914-5426 - WhatsApp	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/	P r e ç o	Preço Total
				Modelo		
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO	UNID				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:      dias						
PRAZO DE ENTREGA:      dias						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

<p>VILHENA/RO, _____ de _____ de 2021.</p>	<p>ASSINATURA E CARIMBO:</p>
--	------------------------------

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROJETO 004/2021.**

O Conselho Escolar Maria Paulina Donadon, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, tais como: uma máquina lavadora alta pressão. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: [escolamariapaulina@hotmail.com](mailto:escolamariapaulina@hotmail.com), retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada em Nova Conquista, Zona Rural de Vilhena/RO, no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de abril de 2021, pontualmente as 15h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 25 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar Maria Paulina Donadon  
Walter da Silva Cardoso

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 03/2021/ CONSELHO ESCOLAR MARIA PAULINA DONADON

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de um aparelho de ar condicionado, para atender ao Conselho Escolar Maria Paulina Donadon.

Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, com a finalidade de atrair novos interessados.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de



Vilhena (PAFEMV).

### 3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Maria Paulina Donadon vem através deste justificar a necessidade na aquisição de um aparelho de ar condicionado para a secretaria da escola, conforme abaixo descrito.

Atualmente a Escola Maria Paulina Donadon tem suas salas de aulas climatizadas, mas as salas do administrativo não são climatizadas e Nova Conquista por ser um lugar baixo faz muito calor, a secretaria da Escola é pequena e tem pouco espaço alterando ainda mais a temperatura interna da sala.

Diante dos fatos acima mencionados se faz necessário que seja adquirido e disponibilizado para a secretaria da escola um aparelho de ar condicionado para termos um ambiente mais arejado e agradável para se trabalhar e atender nossa clientela com mais dedicação.

### 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a aquisição de um aparelho de ar condicionado para atender as necessidades do Conselho Escolar Maria Paulina Donadon na adequação da secretaria da escola.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁQUINA LAVADORA ALTA PRESSÃO.	UNID.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 1.000,00

### 5. DO VALOR

O valor destinado às aquisições é de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar.

### 6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 15hs:00min horas do dia 05 de abril de 2021, na sede da escola, localizada em Nova Conquista, Zona Rural de Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 05 de abril de 2021, às 15hs:30min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

### 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Maria Paulina Donadon efetuará pagamento conforme convencionado em contrato por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED.

### 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Walter da Silva Cardoso, diretor da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 15 de março de 2021.

Presidente do Conselho Escolar Maria Paulina Donadon  
Walter da Silva Cardoso

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 004/2021	OBJETO: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
CONSELHO ESCOLAR MARIA PAULINA DONADON	C N P J : 01.268.860/0001-73
ENDEREÇO: FAZENDA VISTA ALEGRE, LOTE 09, GLEBA GUAPORÉ	BAIRRO: NOVA CONQUISTA/ZONA RURAL
NOME DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: WALTER DA SILVA CARDOSO	
CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA – FONE: (69) 99914-5426 - WhatsApp	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	P r e ç o Unitário	Preço Total
01	MÁQUINA LAVADORA ALTA PRESSÃO DE BOA QUALIDADE	UNID	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:        dias						
PRAZO DE ENTREGA:        dias						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

<p>VILHENA/RO, _____ de _____ de 2021.</p>	<p>ASSINATURA E CARIMBO:</p>
--	------------------------------

## PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 005 Fls. 16 Vol. I

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2019

Processo Administrativo nº. 3512/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: **Carmelita Ribeiro Hartmann**. CPF sob nº 326.027.742-00.Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 004/2019, por um período de doze meses, em conformidade com o despacho nº. 45, Parecer nº 466/PGM/2020, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 3512/2019. Valor: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Prazo: **doze meses**

Data: 04.11.2020.

## LEI Nº 5.475, DE 15 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Wilson Tabalipa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Mobilização e Incentivo à Doação de Medula Óssea, com o *slogan*: “Doe Esperança, Doe Vida, Doe Medula Óssea”.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Mobilização e Incentivo à Doação de Medula Óssea será realizada no mês de setembro, quando se comemora o Dia Mundial do Doador de Medula Óssea, tem por objetivo:

I - desenvolver atividades de esclarecimento e incentivo à doação de medula óssea e a captação de doadores; e

II - informar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores.

**Art. 3º** O Poder Executivo, em parceria com os órgãos da administração direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e empresas privadas, realizará:

I - palestras; e

II - utilização de espaço público e privado para divulgação e captação de doadores.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 15 de março de 2021.

Márcia Helena Firmino  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 002 Fls. 79 Vol. I - SEMUS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO Nº 4058/2020**

Processo Administrativo nº. 4114/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **FURLAN E FURLAN LTDA - ME**. CNPJ: nº 12.940.570/0001-40. Objeto: **reequilíbrio econômico financeiro** a Nota de Empenho nº. 4058/2020, oriundas da Ata de Registro de Preços nº. 21-2020, cujo o objeto é contratação de empresa para fornecimento de feijão carioca e feijão preto, visando atender as demandas do setor de alimentação/nutrição do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, firmada entre as partes, conforme Processo Administrativo nº. 679/2019/SEMUS (registro de preços) e Processo Administrativo nº. 4114/2020. Do aditivo A presente alteração é referente ao aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens abaixo discriminados:

Descrição	Unidade	Valor unitário Ata 30 -2019	Empenhado	Retirado	Saldo a retirar	Média de valor unitário após reequilíbrio	Diferença unitária após reequilíbrio	Valor a empenhar
Feijão carioca – novo de primeira qualidade – pacote com 01 Kg.	Pacote	R \$ 5,35	864	0	864	R\$ 7,17	R\$ 1,82	R \$ 1.572,48
Feijão preto – tipo 1 - pacote com 01 Kg.	Pacote	R \$ 6,90	288	0	288	R\$ 7,94	R\$ 1,04	R \$ 299,52
						TOTAL	R\$ 1.872,00	

**2.2** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, correrão a conta da seguinte programação: **R\$ 1.872,00 (mil, oitocentos e setenta e dois reais)** da Unidade Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade – 10.302.0071.2.126; Elemento de Despesa - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo; Fonte de Recursos: 10270016.

**2.3** Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir da assinatura deste termo.

**2.4** O pagamento do que se ferir ao acréscimo será efetuado conforme cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 21-2020.

Data: 11.02.2021.

**Livro 002 Fls. 79 Vol. I - SEMUS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021**

Processo Administrativo nº 122/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **FURLAN E FURLAN LTDA - ME**. CNPJ: nº 12.940.570/0001-40. Objeto: a aquisição de materiais descartáveis, visando atender o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, que compõe a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir o direito básico à saúde, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 19.054/2009, 21.755/2010 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002, conforme Memo. 001/2021, Justificativa, Empenhos, Cotações, Termo de Referência, Processo Administrativo nº 646/2020 e Processo Administrativo nº. 122/2021. Valor: **R\$ 32.240,25 (trinta e dois mil duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**. Prazo: **12 (doze) meses**.

Data: 11.02.2021.

**Livro 002 Fls. 79 Vol. I - SEMUS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021**

Processo Administrativo nº 149/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **FURLAN E FURLAN LTDA - ME**. CNPJ: nº 12.940.570/0001-40. Objeto a aquisição de pães (pão francês, pão de cachorro quente e pão doce), visando atender às necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, conforme Memo. 005/2021/SEMUS, Justificativa de Compra, Cotações, Termo de Referência e Processos Administrativos nºs 900/2020 e 149/2021. Valor: **R\$ 14.974,80 (quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**. Prazo: **03 (três) meses**.

Data: 11.02.2021.

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)**

Pregão Eletrônico Nº 015/SAAE/2021SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 015/SAAE/2021SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 87/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2021/SAAE).**

**VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 90.660,00 (noventa mil seiscentos e sessenta reais).**

**Cadastro das Propostas:** a partir do dia 29/03/2021 – **Abertura da Sala de Disputa:** a partir do dia 14/04/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da análise das propostas:** dia 14 de abril de 2021 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – **Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas:** dia 14 de abril de 2021 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da Fase Competitiva:** dia 14 de abril de 2021 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – **Endereço eletrônico:** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). **Informações Complementares:** O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: ([cpلسaaevha@gmail.com](mailto:cpلسaaevha@gmail.com)), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 26 de Março de 2021.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira Oficial  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

26/03/2021

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
004/SAAE/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 70/2021**



No dia 26 de Março de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 11.106.724/0001-30

**Representante:** DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA

**Telefone:** (69) 3322-4868

**Email:** dcclicitacao@gmail.com

**Endereço:** AV CAPITAO CASTRO, 3810 - CENTRO, Vilhena - RO - 76980-094

Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	1,00	%			110,00	110,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/03/2022**, a contar do dia **26/03/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**  
01.933.030/0001-13

**DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA**  
11.106.724/0001-30



26/03/2021

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº 006-1/SAAE/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 80/2021**



No dia 26 de Março de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **56162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** BALBINO & JERKE COMERCIO DE CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA CNPJ: 35.071.309/0001-57

**Representante:** BALBINO & JERKE COMERCIO DE CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA

**Telefone:** (69) 8464-5592

**Email:** conesuluniformes@gmail.com

**Endereço:** AVENIDA JOSE DO PATROCINIO, 3065 - CENTRO (S-01), Vilhena - RO - 76980-058

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Camiseta masculina na cor Azul Royal tecido anti-pilling: malha pv (malha fria) fio 30.1 65% poliéster, 35% viscose, com trama específica para ribanas, na mesma tonalidade do tecido da camiseta. Modelagem: camiseta manga longa, com abertura em v a uma altura de 16,0 cm do decote, c/ serigrafia na frente, costas, e nos ombros, colocação da ribana de ter 3 cm de largura, conforme desenho. Aviamento: linha para overlook 100% poliéster texturizado, costura reta 100% poliéster título 120. Linha na cor do tecido. Fechamento: fechamento lateral, colocação das mangas em overlook, bitola média, bainha inferior e das mangas em galoneira, ombros com interlock com pesponto de 1 agulha, colocação da ribana com costura direta na camiseta, Contendo faixa refletiva cinza e verde nos braços e na região da cintura, Tamanhos M.	50,00	UNID.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 25,00	R\$1.250,00
2	Camiseta masculina na cor Azul Royal tecido anti-pilling: malha pv (malha fria) fio 30.1 65% poliéster, 35% viscose, com trama específica para ribanas, na mesma tonalidade do tecido da camiseta. Modelagem: camiseta manga longa, com abertura em v a uma altura de 16,0 cm do decote, c/ serigrafia na frente, costas, e nos ombros, colocação da ribana de ter 3 cm de largura, conforme desenho. Aviamento: linha para overlook 100% poliéster texturizado, costura reta 100% poliéster título 120. Linha na cor do tecido. Fechamento: fechamento lateral, colocação das mangas em overlook, bitola média, bainha inferior e das mangas em galoneira, ombros com interlock com pesponto de 1 agulha, colocação da ribana com costura direta na camiseta, Contendo faixa refletiva cinza e verde nos braços e na região da cintura, Tamanhos G.	100,00	UNID.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 25,00	R\$2.500,00

26/03/2021

## LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	<p>Camiseta masculina na cor Azul Royal tecido anti-pilling: malha pv (malha fria) fio 30.1 65% poliéster, 35% viscose, com trama específica para ribanas, na mesma tonalidade do tecido da camiseta.</p> <p>Modelagem: camiseta manga longa, com abertura em v a uma altura de 16,0 cm do decote, c/ serigrafia do lado esquerdo, colocação da ribana de ter 3 cm de largura, conforme desenho. Aviação: linha para overlook 100% poliéster texturizado, costura reta 100% poliéster título 120. Linha na cor do tecido.</p> <p>Fechamento: fechamento lateral, colocação das mangas em overlook, bitola média, bainha inferior e das mangas em galoneira, ombros com interlock com pesponto de 1 agulha, colocação da ribana com costura direta na camiseta, Contendo faixa refletiva cinza e verde nos braços e na região da cintura. Tamanhos GG.</p>	70,00	UNID.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 25,00	R\$1.750,00
4	<p>Camiseta masculina na cor Azul Royal tecido anti-pilling: malha pv (malha fria) fio 30.1 65% poliéster, 35% viscose, com trama específica para ribanas, na mesma tonalidade do tecido da camiseta.</p> <p>Modelagem: camiseta manga longa, com abertura em v a uma altura de 16,0 cm do decote, c/ serigrafia do lado esquerdo, colocação da ribana de ter 3 cm de largura, conforme desenho. Aviação: linha para overlook 100% poliéster texturizado, costura reta 100% poliéster título 120. Linha na cor do tecido.</p> <p>Fechamento: fechamento lateral, colocação das mangas em overlook, bitola média, bainha inferior e das mangas em galoneira, ombros com interlock com pesponto de 1 agulha, colocação da ribana com costura direta na camiseta, Contendo faixa refletiva cinza e verde nos braços e na região da cintura. Tamanhos XGG.</p>	30,00	UNID.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 25,00	R\$750,00
5	<p>Camiseta Unissex na cor Azul Celeste tecido anti-pilling: malha pv (malha fria) fio 30.1 65% poliéster, 35% viscose, com trama específica para ribanas, na mesma tonalidade do tecido da camiseta.</p> <p>Modelagem: camiseta manga longa, com abertura em v a uma altura de 16,0 cm do decote, c/ serigrafia do lado esquerdo, colocação da ribana de ter 3 cm de largura, conforme desenho. Aviação: linha para overlook 100% poliéster texturizado, costura reta 100% poliéster título 120. Linha na cor do tecido.</p> <p>Fechamento: fechamento lateral, colocação das mangas em overlook, bitola média, bainha inferior e das mangas em galoneira, ombros com interlock com pesponto de 1 agulha, colocação da ribana com costura direta na camiseta, Contendo faixa refletiva cinza e verde nos braços e na região da cintura Tamanhos GG.</p>	10,00	UNID.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 25,00	R\$250,00

26/03/2021

## LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	Camiseta masculina na cor Azul Celeste tecido anti-pilling: malha pv (malha fria) fio 30.1 65% poliéster, 35% viscose, com trama específica para ribanas, na mesma tonalidade do tecido da camiseta. Modelagem: camiseta manga longa, com abertura em v a uma altura de 16,0 cm do decote, c/ serigrafia do lado esquerdo, colocação da ribana de ter 3 cm de largura, conforme desenho. Aviamento: linha para overlook 100% poliéster texturizado, costura reta 100% poliéster título 120. Linha na cor do tecido. Fechamento: fechamento lateral, colocação das mangas em overlook, bitola média, bainha inferior e das mangas em galoneira, ombros com interlock com pesponto de 1 agulha, colocação da ribana com costura direta na camiseta, Contendo faixa refletiva cinza e verde nos braços e na região da cintura. Tamanhos P.	20,00	UNID.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 23,90	R\$478,00
7	Camiseta masculina na cor Azul Celeste tecido anti-pilling: malha pv (malha fria) fio 30.1 65% poliéster, 35% viscose, com trama específica para ribanas, na mesma tonalidade do tecido da camiseta. Modelagem: camiseta manga longa, com abertura em v a uma altura de 16,0 cm do decote, c/ serigrafia do lado esquerdo, colocação da ribana de ter 3 cm de largura, conforme desenho. Aviamento: linha para overlook 100% poliéster texturizado, costura reta 100% poliéster título 120. Linha na cor do tecido. Fechamento: fechamento lateral, colocação das mangas em overlook, bitola média, bainha inferior e das mangas em galoneira, ombros com interlock com pesponto de 1 agulha, colocação da ribana com costura direta na camiseta, Contendo faixa refletiva cinza e verde nos braços e na região da cintura. Tamanhos M.	40,00	UNID.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 23,70	R\$948,00
8	Camiseta masculina na cor Azul Celeste tecido anti-pilling: malha pv (malha fria) fio 30.1 65% poliéster, 35% viscose, com trama específica para ribanas, na mesma tonalidade do tecido da camiseta. Modelagem: camiseta manga longa, com abertura em v a uma altura de 16,0 cm do decote, c/ serigrafia do lado esquerdo, colocação da ribana de ter 3 cm de largura, conforme desenho. Aviamento: linha para overlook 100% poliéster texturizado, costura reta 100% poliéster título 120. Linha na cor do tecido. Fechamento: fechamento lateral, colocação das mangas em overlook, bitola média, bainha inferior e das mangas em galoneira, ombros com interlock com pesponto de 1 agulha, colocação da ribana com costura direta na camiseta, Contendo faixa refletiva cinza e verde nos braços e na região da cintura. Tamanhos G.	40,00	UNID.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 25,90	R\$1.036,00
9	Calça na cor Azul Royal Malha Brim Pesado ótima qualidade, 100% algodão, com costura reforçada, com Fechamento em botões com vista e passador para cinto, contendo 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros com zíper, faixa refletiva cinza e verde nas duas pernas, Tamanhos 38.	10,00	UNID.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 53,80	R\$538,00

26/03/2021

## LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	Calça na cor Azul Royal Malha Brim Pesado ótima qualidade, 100% algodão, com costura reforçada, com Fechamento em botões com vista e passador para cinto, contendo 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros com zíper, faixa refletiva cinza e verde nas duas pernas, Tamanhos 42.	90,00	UNID.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 46,00	R\$4.140,00
12	Calça na cor Azul Royal Malha Brim Pesado ótima qualidade, 100% algodão, com costura reforçada, com Fechamento em botões com vista e passador para cinto, contendo 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros com zíper, faixa refletiva cinza e verde nas duas pernas, Tamanhos 44.	40,00	UNID.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 46,90	R\$1.876,00
13	Calça na cor Azul Royal Malha Brim Pesado ótima qualidade, 100% algodão, com costura reforçada, com Fechamento em botões com vista e passador para cinto, contendo 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros com zíper, faixa refletiva cinza e verde nas duas pernas, Tamanhos 46.	40,00	UNID.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 47,00	R\$1.880,00
14	Calça na cor Azul Royal Malha Brim Pesado ótima qualidade, 100% algodão, com costura reforçada, com Fechamento em botões com vista e passador para cinto, contendo 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros com zíper, faixa refletiva cinza e verde nas duas pernas, Tamanhos 48.	10,00	UNID.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 46,00	R\$460,00
15	Calça na cor Azul Royal Malha Brim Pesado ótima qualidade, 100% algodão, com costura reforçada, com Fechamento em botões com vista e passador para cinto, contendo 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros com zíper, faixa refletiva cinza e verde nas duas pernas, Tamanhos 50.	10,00	UNID.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 46,10	R\$461,00
16	Calça na cor Azul Royal Malha Brim Pesado ótima qualidade, 100% algodão, com costura reforçada, com Fechamento em botões com vista e passador para cinto, contendo 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros com zíper, faixa refletiva cinza e verde nas duas pernas, Tamanhos 54.	10,00	UNID.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 46,00	R\$460,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/03/2022**, a contar do dia **26/03/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**  
01.933.030/0001-13

**BALBINO & JERKE COMERCIO DE CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA**  
35.071.309/0001-57

26/03/2021

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E  
ESGOTOS DE VILHENA/RO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 006-2/SAAE/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2021**



No dia 26 de Março de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** SC -BRINDES LTDA      **CNPJ:** 02.507.452/0001-90

**Representante:** SC -BRINDES LTDA

**Telefone:** (69) 3442-1813

**Email:** rondoniabones@hotmail.com

**Endereço:** R GUAPORE, 5112 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	Calça na cor Azul Royal Malha Brim Pesado ótima qualidade, 100% algodão, com costura reforçada, com Fechamento em botões com vista e passador para cinto, contendo 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros com zíper, faixa refletiva cinza e verde nas duas pernas, Tamanhos 40.	40,00	UNID.	RU	CALÇA	R\$ 54,00	R\$2.160,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/03/2022**, a contar do dia **26/03/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO  
01.933.030/0001-13**

**SC -BRINDES LTDA  
02.507.452/0001-90**



## SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO  
CONTRATO: 031/2019**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 031/2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RONALDO DAVI ALEVATO**, Secretário Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora Agente de Fiscalização: NELCI SOUZA ARAÚJO, Assessor Executivo – CPC 02, Matrícula 14528, para ser fiscal do CONTRATO Nº 031/2019 – Contratação de Empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica (esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de detritos), oriundo do Processo Administrativo nº 64/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 26 de março de 2021.

**RONALDO DAVI ALEVATO**  
Secretário Municipal de Educação

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001/SEMED/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021**

Revoga a Instrução Normativa nº 03/SEMED/2020 que dispõe sobre a distribuição de kit com alimentos perecíveis e não perecíveis adquiridos com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E do município de Vilhena aos alunos da Rede Pública Municipal De Educação.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Instrução Normativa nº 03/SEMED/2020 que dispõe sobre a distribuição de kit com alimentos perecíveis e não perecíveis adquiridos com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e do município de Vilhena aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ronaldo Davi Alevato  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 50.976/2021

## SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 61 / 2021**

Natureza: Normal

DATA: 26/03/2021 PROTOCOLO: 1807 / 2021

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-234

Telefone:

## OBJETO

Destinado ao pagamento de fatura de coleta de resíduos sólidos.

## JUSTIFICATIVA

Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE como prestador UNICO e EXCLUSIVO de serviços de captação, tratamento e distribuição de água canalizada, coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos conforme Lei Municipal de Criação nº 832/1997 de 12 de junho de 1997.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1300104121000321073390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	90458	Destinado ao pagamento de fatura de coleta de resíduos sólidos	UND	1.00	5,000.0000	5,000.00
<b>Total:</b>						<b>5,000.00</b>	

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO MUNICIPAL

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 58 / 2021**

Natureza: Normal

DATA: 25/03/2021      PROTOCOLO: /      PROCESSO: 438

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOÃO CARLOS ANACLETO

CNPJ: 04.797.536/0001-30

Insc. Estadual:

Endereço: AV. 25 DE AGOSTO, 5131

Bairro: CENTRO      Cidade: Rolim de Moura - RO

CEP: 76.940-000

Telefone:

## OBJETO

Aquisição de ivermectina para atender às necessidades da Rede Básica de Saúde nas ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19.

## JUSTIFICATIVA

Aquisição de ivermectina para atender às necessidades da Rede Básica de Saúde nas ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110301007121133390300000	10270	MATERIAL DE CONSUMO

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88686	Ivermectina 6mg manipulada em cápsulas	Unidad	8000.00	0.4000	3,200.00
<b>Total:</b>							<b>3,200.00</b>

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
Siclinda Raasch  
Secretária Municipal de Saúde



## Atos do Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020 E ENVIO DOS BALANCETES MENSIS DE JANEIRO A ABRIL DE 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 25, do Regimento Interno – Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** o Acórdão emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Processo nº 00484/21-TCE-RO, concedendo a prorrogação do prazo de envio das prestações de contas anuais referente ao exercício de 2020, bem como do prazo para envio dos balancetes mensais de janeiro a abril de 2021,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito a enviar/encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores:

I - a prestação de contas do exercício de 2020 até 30 de abril de 2021; e

II - os balancetes mensais de janeiro a abril de 2021 até 30 de maio de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 26 de março de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA n.º:** 002/2021/DJ/CVMV/SRP.**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º:** 033/2020/CVMV.**NATUREZA DO PROCESSO:** pregão eletrônico para formação de registro de preço.**PREGÃO ELETRÔNICO n.º:** 004/2021/CVMV/SRP.**OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo - Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, e Material de Limpeza e Higienização - a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vilhena - CVMV.**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2021.**PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses a contar da publicação no D.O.V.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n.04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente RONILDO MACEDO.**FORNECEDOR:** FURLAN & FURLAN LTDA (CNPJ n. 12.940.570/0001-40), representada por SANDRA FURLAN, constituída como bastante procuradora da representante legal da empresa, a Sra. SILVANIA FURLAN.**AMPARO LEGAL:** Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Resolução n. 005/2014/CVMV.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA n.º:** 003/2021/DJ/CVMV/SRP.**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º:** 033/2020/CVMV.**NATUREZA DO PROCESSO:** pregão eletrônico para formação de registro de preço.**PREGÃO ELETRÔNICO n.º:** 004/2021/CVMV/SRP.**OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo - Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, e Material de Limpeza e Higienização - a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vilhena - CVMV.**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2021.**PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses a contar da publicação no D.O.V.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n.04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente RONILDO MACEDO.**FORNECEDOR:** S. ALMEIDA EIRELI (CNPJ n. 07.933.407/0001-10), representada por EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO, constituído como bastante procurador da representante legal da empresa, a Sra. SIRLEI ALMEIDA.**AMPARO LEGAL:** Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Resolução n. 005/2014/CVMV.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA n.:** 004/2021/DJ/CVMV/SRP.**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.:** 033/2020/CVMV.**NATUREZA DO PROCESSO:** pregão eletrônico para formação de registro de preço.**PREGÃO ELETRÔNICO n.:** 004/2021/CVMV/SRP.**OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo - Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, e Material de Limpeza e Higienização - a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vilhena - CVMV.**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2021.**PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses a contar da publicação no D.O.V.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n.04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente RONILDO MACEDO.**FORNECEDOR:** ECOLIM EIRELI (CNPJ n. 17.221.558/001-08), representada por ALEXANDER ALVES GUIMARAES, representante legal da empresa.**AMPARO LEGAL:** Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Resolução n. 005/2014/CVMV.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA n.:** 005/2021/DJ/CVMV/SRP.**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.:** 033/2020/CVMV.**NATUREZA DO PROCESSO:** pregão eletrônico para formação de registro de preço.**PREGÃO ELETRÔNICO n.:** 004/2021/CVMV/SRP.**OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo - Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, e Material de Limpeza e Higienização - a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vilhena - CVMV.**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2021.**PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses a contar da publicação no D.O.V.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n.04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente RONILDO MACEDO.**FORNECEDOR:** GILSON MONTEIRO DA SILVA (CNPJ n. 63.615.058/0001-60), representada por EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO, constituído como bastante procurador do representante legal da empresa, o Sr. GILSON MONTEIRO DE ALMEIDA.**AMPARO LEGAL:** Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Resolução n. 005/2014/CVMV.



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA n.:** 006/2021/DJ/CVMV/SRP.**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.:** 033/2020/CVMV.**NATUREZA DO PROCESSO:** pregão eletrônico para formação de registro de preço.**PREGÃO ELETRÔNICO n.:** 004/2021/CVMV/SRP.**OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo - Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, e Material de Limpeza e Higienização - a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vilhena - CVMV.**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2021.**PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses a contar da publicação no D.O.V.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n.04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente RONILDO MACEDO.**FORNECEDOR:** R. BELMIRO LTDA (CNPJ n. 35.457.889/0001-15), representada por RICARDO BELMIRO, representante legal da empresa.**AMPARO LEGAL:** Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Resolução n. 005/2014/CVMV.

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN  
Partido: PP

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO**

[Assinatura do Executivo]

**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**

[Assinatura do Legislativo]